

## **Resolução 01/2010**

### **Comissão do Programa de Pós-graduação em Engenharia Urbana UFSCar**

**08 de dezembro de 2010**

A Comissão de Pós-graduação (CPG), ouvida a Comissão de Bolsas, resolve:

1. As bolsas do PPGEU podem ser atribuídas aos alunos regulares que:
  - 1.1. manifestarem interesse em obter bolsa, participando do Processo Classificatório para Alocação de Bolsas de Estudo, proposto pela Comissão de Bolsas e aprovado pela CPG;
  - 1.2. os alunos que não participaram da primeira fase do Processo Classificatório para Alocação de Bolsas de Estudo poderão se inscrever para a Processo de Reclassificação, no qual ingressaram com a avaliação zero relativa a primeira fase do Processo Classificatório;
  - 1.3. cumprirem as normas vigentes sobre concessão de bolsas na respectiva agência de fomento e apresentarem declaração explicitando que as conhecem e respeitam, inclusive no que se refere à localização do domicílio;
  - 1.4. cumprirem os prazos e demais disposições estabelecidas pelo PPGEU, para todas as etapas do curso;
2. Cada bolsista terá direito há um tempo máximo de concessão de bolsa de 23 meses (vinte e três) meses para os mestrandos e 43 (quarenta e três) meses para o doutorando. Findo esse período, caso a defesa da dissertação ou da tese já estiver devidamente agendada, poderá ser concedido mais um mês de bolsa para o pós-graduando, se o mesmo requerer.
  - 2.1. a concessão da bolsa será renovada semestralmente, podendo ser cancelada caso o bolsista não cumpra o determinado na presente Resolução ou nas demais normas do PPGEU;
  - 2.2. de qualquer forma a concessão será encerrada quando o bolsista mestrando completar 24 (vinte e quatro) meses e o bolsista doutorando completar 44 (quarenta e quatro) meses como alunos regulares no programa, independente do número de meses de recebimento da bolsa.
  - 2.3. as bolsas do PPGEU disponíveis até o dia 31 de julho de um determinado ano serão destinadas aos alunos ingressantes no ano anterior, conforme o Processo de Reclassificação proposto pela Comissão de Bolsas e aprovado pela CPG.
  - 2.4. caso todos os alunos nesta situação já tenham sido contemplados, as bolsas serão destinadas os alunos ingressantes no próprio ano, de acordo, com a classificação obtida no Processo de Classificatório para Alocação de Bolsas de Estudo.
  - 2.5. as bolsas disponíveis a partir de 1º de agosto de um determinado ano serão destinadas aos alunos ingressantes no próprio ano, já sendo aplicado Processo de Reclassificação para Alocação de Bolsas de Estudo.

3. – O aluno bolsista fica obrigado, além do disposto nas demais normas, a:
  - 3.1. apresentar desempenho acadêmico satisfatório, admitindo-se para o total de créditos cursados no máximo 1 (um) conceito C e tendo um mínimo de 50% dos conceitos com avaliação A;
  - 3.2. apresentar Relatório Semestral detalhado de atividades em que declare, dentre os itens, as bancas de defesa e palestras a que assistiu;
  - 3.3. a cada 12 (doze) meses de bolsa, o bolsista apresentará comprovação de publicação, no período, de pelo menos 1 (um) artigo técnico ou científico, em evento de âmbito nacional (no mínimo), dentro da área de pesquisa em que atua, em co-autoria com o orientador;
  - 3.4. - o bolsista de Mestrado, junto à documentação para a defesa da Dissertação de Mestrado, além do que consta no Regimento Interno do PPGEU, deverá apresentar comprovação de submissão (ou publicação) de artigo técnico ou científico em periódico, com corpo editorial e ISSN, qualificado pela CAPES com nível Qualis B3 ou superior, na Área Engenharias I, dentro da área de pesquisa em que atua, em co-autoria com o orientador;
  - 3.5. o bolsista de Doutorado, junto à documentação para a defesa da Tese de Doutorado, além do que consta no Regimento Interno do PPGEU, deverá apresentar comprovação de submissão (ou publicação) de artigo técnico ou científico em periódico, com corpo editorial e ISSN, qualificado pela CAPES com nível Qualis B2 ou superior, na Área Engenharias I, dentro da área de pesquisa em que atua, em co-autoria com o orientador.
  
4. - Para a permissão de complementação financeira, além do que rege o assunto nas normas da UFSCAR e nas normas das agências de fomento, os bolsistas devem atender ao que segue:
  - 4.1. ter aval explícito do orientador, o qual deverá encaminhar carta manifestando-se sobre a solicitação, de forma justificada;
  - 4.2. a atividade desenvolvida ser correlata às temáticas que contemplam a Engenharia Urbana;
  - 4.3. quando a atividade advir de vínculo empregatício, apresentar comprovação do empregador de liberação de pelo menos 20 horas semanais;
  - 4.4. quando a atividade não advir de vínculo empregatício, apresentar declaração de dedicação à pesquisa de pelo menos 25 horas semanais.
  
5. À Comissão de Bolsas competirá propor a essa CPG as regras para o Processo Classificatório para Alocação de Bolsas de Estudo e para o Processo de Reclassificação para Alocação de Bolsas de Estudo.